

## **Dos inconstitucionais supersalários que pagamos enquanto Contribuintes federais, estaduais e/ou municipais**

De tempos em tempos as mídias noticiam algo relacionado aos supersalários recebidos inconstitucionalmente por funcionários(as) dos três poderes da União, Estados e municípios. Exemplos são as matérias de Rodrigo Burgarelli, Carlos Mendes, Murilo Rodrigues Alves e Clarissa Thomé, publicadas no jornal [O Estado de S. Paulo](#) de 27NOV2016 (caderno Economia & Negócios).

De tempos em tempos tais matérias recordam as Ações Populares que escrevi, imprimi, assinei e ajuizei contra tais remunerações, com destaque para a liminar obtida em um dos casos: Ação Popular de autos nº 98.0043117-9 que fiz aos 13 de outubro de 1998 e que mereceu ordem judicial liminar da Excelentíssima Senhora Dra. Tânia Regina Marangoni Zauhy, suspensa por ordem do Egrégio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em autos de Reclamação da Procuradoria Geral da República...

Quase duas décadas se passaram - fiquei careca - e ainda não resolvemos a questão... a desigualdade de oportunidades entre Cidadania 'de primeira classe' e Cidadania 'de segunda classe' aumenta, comprometendo em parte o cultural crédito no Estado Democrático de Direito fixado na Constituição Federal.

Por Cidadania 'de primeira classe' e Cidadania 'de segunda classe' aqui referidas mister fazer um paralelo com a distinção feita por MONTESQUIEU em seu clássico *O Espírito das Leis*:

“Quando, numa república, o povo como um todo possui o poder soberano, trata-se de uma *Democracia*. Quando o poder soberano está nas mãos de uma parte do povo, trata-se de uma *Aristocracia*. O povo, na democracia, é, sob alguns aspectos, o monarca; sob outros, o súdito.” (tradução de Fernando Henrique Cardoso e Leôncio Martins Rodrigues – Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1995, p. 9)

Somos *súditos* sem querer ao pagarmos os supersalários inconstitucionais e somos *soberanos* voluntários ao passearmos em protestos por ruas e avenidas das cidades. “São ganhos ilícitos, (que) deixam claro como as burocracias mais qualificadas do Estado exercem o poder da sentença e de prender para barganhar.” conforme afirmou o professor de Direito do Estado da USP, Floriano de Azevedo Marques, na matéria de Rodrigo Burgarelli e Carlos Mendes.

Por outro lado, a 'PEC do teto' e a reforma da Previdência são tentativas plausíveis e razoáveis no sentido das soluções. A primeira já está no projeto de lei orçamentária para o próximo exercício. A segunda depende do Congresso Nacional.

Carlos Perin Filho